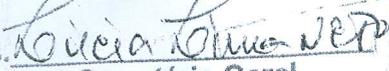


(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Educação e Ensino Superior

Direcção Administrativa e Financeira

ALZADA A RETENÇÃO  
NA FONTE

Ass.   
A Secretária Geral

Contrato N.: 29/020

Nº	05/2002
Data	12/01/2002
Ass.	
O JUIZ CONSELHEIRO	

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a **Direcção Administrativa e Financeira do Ministério da Educação e Ensino Superior** doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), representado pela **Sr.º Lúcio Manuel Seródio** (Director Administrativo e Financeiro do MEES), cita na Rua Samora Machel, Telf.: 2226412, C.P.P-41 - S.Tomé, de um lado, de um lado, e a Empresa **ÁGUAFRICA** representada pelo **Srº Miguel dos Santos Rita** (Responsável da mesma empresa), doravante designada no presente como “a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem como objetivo “*Construção de um Jardim de Infancia em Quimpo – Lote 1*”).

**Cláusula Segunda** - O Prazo de Execução do Contrato é de 02 (Dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição da execução.

**Cláusula Terceira** – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução da empreitada e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o valor de **Dbs.: 933.231,00** (Novecentas e Trinta e Três Mil, Duzentas e Trinta e Uma Dobras), doravante designado “Preço do Contrato”, para execução desta Obra.

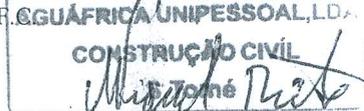
**Cláusula Quarta** – O pagamento será da seguinte forma:

- + 15% iniciais após a celebração do contrato;
- + Restantes pagamentos serão feitos mediante a apresentação dos autos de medição elaborados pelos fiscais.

**Cláusula Quinta** – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados no edifício “*Construção de um Jardim de Infancia em Quimpo – Lote 1*”, em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais e mapa de quantidade.

**Cláusula Sexta** - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

**Cláusula Sétima** - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental na Unidade Gestora destinada a Construção de Escolas Comunitárias, descritas no OGE/020, financiadas pelo Japão, através do fundo de contrapartida.



DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE  
(Unidade – Disciplina – Trabalho)  
Ministério da Educação e Ensino Superior  
Direcção Administrativa e Financeira

**Cláusula Oitava** – A contratada deverá executar a obra com a qualidade, tomando em consideração as exigências essenciais para uma obra pública, tendo em conta o mapa de quantidade objecto do contrato.

No caso de se verificar incorrecções que coloca em causa a qualidade da obra, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável, adoptará medidas que se afiguram necessárias para garantir a boa execução da empreitada.

**Cláusula Nona** - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, AOS 16 DE DEZEMBRO/020, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ..

Pelo Órgão Contratante

  
Sr.º Lúcio Manuel Seródio

Testemunhas:

Pela CONTRATADA

  
GUÁFRICA UNIPessoal, LDA  
CONSTRUÇÃO CIVIL  
Sr.º Miguel dos Santos Rita

AUTORIZADA A RETENÇÃO  
NA FONTE

Ass.   
A Secretária Geral